

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

28/02/2025 08:41:43

Julia Roberta Quoos Alves

SME-TRANS

Cancelou as solicitações de assinaturas em virtude do cancelamento do documento..

28/02/2025 09:34:34

LEODEGAR RODRIGUES

GP

assinou digitalmente Proc. Administrativo 6- 702/2025 com o certificado LEODEGAR RODRIGUES CPF 595.XXX.XXX-34 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 8- 702/2025

28/02/2025 13:52

(Encaminhado)

Fernanda R.

SMFP-COMP

GP - ASSJUR - As...

CC

Prezado,

Solicito parecer quanto a possibilidade de enquadramento da contratação em questão nos termos do Art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

DOCUMENTO CANCELADO

Fernanda Couto

Assessora Especial de Secretaria

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

28/02/2025 13:52:29

Fernanda Couto da Rosa

SMFP-COMP

assinou digitalmente Proc. Administrativo 8- 702/2025 com o certificado FERNANDA COUTO DA ROSA CPF 040.XXX.XXX-28 conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 9- 702/2025

28/02/2025 13:58

(Respondido)

Julia A.

SME-TRANS

Envolvidos internos acompanhando

CC

conforme consta no TR:

4- FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Tendo em vista que não há linha de ônibus no horário solicitado pelos alunos e que a R L Pavanatto Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 90.179.367/0001-07, é a única empresa que realiza o roteiro, está caracterizado o enquadramento na hipótese prevista pelo art. 74, caput, da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

...

§ 1º Para fins do disposto no inciso I do caput deste artigo, a Administração deverá demonstrar a inviabilidade de competição mediante atestado de exclusividade, contrato de exclusividade, declaração do fabricante ou outro documento idôneo capaz de comprovar que o objeto é fornecido ou prestado por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, vedada a preferência por marca específica.

...

Para a prestação do serviço pretendido a Contratada deverá apresentar

Este documento contém assinatura digital, realizada por LEODEGAR RODRIGUES CPF 595.XXX.XXX-34, ROSANA CRISTINA KOHLS CPF 514.XXX.XXX-15, LEODEGAR RODRIGUES CPF 595.XXX.XXX-34, FERNANDA COUTO DA ROSA CPF 040.XXX.XXX-28, ROSANA CRISTINA KOHLS CPF 514.XXX.XXX-15.

todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 74 da Lei nº 14.133/2021.

—
Julia Roberta Quoos Alves
Agente Administrativo

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

28/02/2025 14:30:34 Rosana Cristina Kohls **SME** assinou digitalmente **Proc. Administrativo 6- 702/2025** com o certificado **ROSANA CRISTINA KOHLS** CPF **514.XXX.XXX-15** conforme **MP nº 2.200/2001** .

03/03/2025 14:13:36 LEODEGAR RODRIGUES **GP** arquivou.

03/03/2025 14:13:36 LEODEGAR RODRIGUES **GP** parou de acompanhar.

Despacho 10-702/2025

05/03/2025 09:26
(Respondido)

Leonel G. **GP - ASSJUR**

Envolvidos internos
acompanhando
CC

Bom dia. Conforme dispõe a Lei Municipal n. 1.120/2010 com alterações da LM n. 2.512/2023, o Poder Executivo foi autorizado a conceder auxílio financeiro a estudantes do ensino médio profissionalizantes ou técnicos, universitários, cursos profissionalizantes e Educação de Jovens e Adultos (Ensino Fundamental e Ensino Médio) residentes no Município, destinado a ~~DOCUMENTO CANCELADO~~ promoção dos alunos da sede municipal as Escolas e a Universidade e vice-versa. O auxílio de que trata o artigo anterior, a nível de ensino médio, será restrito aos estudantes que frequentam cursos profissionalizantes ou técnicos, regularmente matriculados.

Assim, no presente caso, para o fim de possibilitar a concessão do auxílio da citada lei, verifica-se que é possível a contratação da empresa RL Pavanato & Cia Ltda através de inexigibilidade de licitação, com base no art. 74, I, da Lei 14.133/21, pois é inviável a competição já que somente há uma empresa que faz o transporte de alunos para a Fundação Antonio Meneghetti, onde estuda o aluno do município que requereu o auxílio. S.m.j é o parecer.

—
Leonel Luis Slomp Gonçalves
Assessor Jurídico

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

O despacho foi cancelado em 05/03/2025 15:01:52 por Julia Roberta Quoos Alves (040.XXX.XXX-07).

A justificativa para o cancelamento consta no **despacho proc. administrativo 12-702/2025**

Situação: Cancelado

Despacho 12-702/2025

Este documento contém assinatura digital, realizada por LEODEGAR RODRIGUES CPF 595.XXX.XXX-34, ROSANA CRISTINA KOHLS CPF 514.XXX.XXX-15, LEODEGAR RODRIGUES CPF 595.XXX.XXX-34, FERNANDA COUTO DA ROSA CPF 040.XXX.XXX-28, ROSANA CRISTINA KOHLS CPF 514.XXX.XXX-15.